

Processo Administrativo n.º 6739/2023**Edital de Chamamento Público n.º 01/2023****Processo Administrativo n.º 6739/2023**

O Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para ciência dos interessados, que serão recebidos no período das **9:00 h (nove) às 16:00 (dezesseis) horas do dia 30 de agosto de 2023 até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 30 de setembro de 2023**, através do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, o Credenciamento de Operadoras de Plano de Assistência Odontológica para atendimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itatiaia, que será celebrado através de Termo de Acordo**, com fundamento no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, e legislação e normas complementares que regulam os serviços, bem como nos termos das cláusulas e condições definidas no presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa o **Credenciamento de Operadoras de Plano de Assistência Odontológica, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para prestação de serviços odontológicos destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Itatiaia e seus respectivos dependentes**, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital, dar-se-á no Departamento de Licitações, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia – RJ, no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital;

2.2. Não existe impedimento para que o Município, após análise dos credenciamentos apresentado, credencie mais de uma Empresa, ficando a cargo do servidor a escolha da empresa à qual se vinculará para obter o benefício assistencial;

2.3. Todos os Credenciamentos efetivados, através do Termo de Acordo, se formalizarão através de processo único, o processo que abriga o presente Edital de Chamamento, e terão, todos o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Acordo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento as empresas/consórcio e ou cooperativas operadoras de planos que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a operações de plano de assistência odontológica e que atenderem plenamente a todas as exigências constante deste edital e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação;

3.2. As empresas que desejarem participar sejam individuais, reunidas em consórcio ou cooperativas, quaisquer que seja sua forma de constituição, **serão impedidas de participação** se estiverem sob situação de direção fiscal sob decreto de intervenção da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

3.3. Serão impedidas de participação as empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.656/98;
- c) estrangeiras, que não funcionem no país;
- d) cujo objeto social não seja compatível e pertinente com o objeto do presente processo de credenciamento;
- e) possuam entre seus dirigentes sócios ou acionistas servidores da Prefeitura Municipal de Itatiaia;
- f) suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III da Lei nº 8.666/93.
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Processo Administrativo n.º 6739/2023

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar do processo de credenciamento para os serviços deste Edital, descrito no Termo de Referência ANEXO I, devem obrigatoriamente apresentar, no dia, hora, e local determinados neste edital, a documentação abaixo descrita, em envelope, lacrado, que esteja subscrito externamente:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA – RJ
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº ____/2023
NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOVER)
“DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”

4.2. As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento;

4.3. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Itatiaia, e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela ANS, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do exigido no presente edital.

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. A habilitação far-se-á com a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresário Individual ou Sociedade Empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Simples;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente;

c.1) O Contrato Social deverá ser apresentado em sua constituição original e última alteração, se houver, ou na forma consolidada;

d) Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

e) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, conforme o caso;

e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;

f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

Processo Administrativo n.º 6739/2023

- Para todas as certidões fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (s) Negativa (s) de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (s) da sede da proponente, que esteja (m) dentro do prazo de validade expresso na (s) própria (s) certidão (s), acompanhada (s) da Declaração do Poder Judiciário, indicando o número de cartórios distribuidores existentes no município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na declaração;

a.1) Caso a Certidão Negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente, trouxer em seu corpo a redação de que a pesquisa efetuada para sua emissão é feita em todas as Comarcas do Estado, será dispensada a apresentação da declaração referida acima;

a.2) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data estipulada para a abertura da sessão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) As sociedades empresariais com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir essa exigência mediante apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.2) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um), após aplicação da fórmula abaixo, devendo o índice solicitado vir demonstrado em documento próprio, anexado ao Balanço solicitado acima, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e seu contador, com número do CRC indicado.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

c) A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um), porém positivo, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social, comprovadamente registrado, equivalente a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação;

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira - Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que institui o Código Comercial Brasileiro.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

a.1) O atestado deverá indicar dados do atestante, como endereço completo, telefones, e-mail, razão social, CNPJ e identificação do assinante do atestado, que permitam, em caso de necessidade, verificação por parte da Comissão de Julgamento.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Processo Administrativo n.º 6739/2023

a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, vide o modelo do **ANEXO II** deste Edital;

b) A Comissão de Julgamento consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça. Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros acima mencionados, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio declarar tal condição.

c) Declaração de Submissão e Inexistência de Fato Impeditivo - Vide Modelo **ANEXO III**;

d) Carta de Solicitação de Credenciamento – Vide Modelo **ANEXO IV**;

5.2. Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, **exceto**, aquelas que o edital determine expressamente outro prazo de validade;

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

5.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no momento de conferência dos documentos mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que realizadas antes da declaração do vencedor;

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e seus ANEXOS.

6 - DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A análise e julgamento da documentação apresentada, serão processadas e analisadas de acordos com determinações constante deste edital e seus anexos;

6.2. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação exigidas no item 05 deste edital, entregar documentação em desconformidade com o exigido ou não atenderem a qualquer das disposições deste edital e do Termo de Referência, ANEXO I;

6.3. Contra inabilitação será facultada a interposição de recursos, nos termos do item 07 deste edital;

7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. No final da sessão, a participante que quiser recorrer, em razão de sua inabilitação, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.3. Interposto o recurso, a Comissão de Julgamento poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente declarará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento;

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DOS PRAZOS E DO TERMO DE ACORDO:

8.1. O prazo de vigência do Credenciamento deste edital, será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura do Termo de Acordo, constante do ANEXO V, deste edital;

8.2. O Departamento de Licitações, após adjudicação e homologação, dos Credenciamentos, convocará, as empresas credenciadas, para assinatura do Termo de Acordo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para tal, sob pena de decair do direito ao credenciamento, no caso de descumprimento desse prazo;

Processo Administrativo n.º 6739/2023

8.3. O prazo estabelecido no item anterior, poderá ser prorrogado quando solicitado pela Credenciada desde que devidamente justificado;

8.4. A fiscalização do Termo de Acordo, firmado, será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através da **servidora Jacqueline Camilo, Matrícula 9671, inscrita no CPF sob o nº 054.589.347-09**, devidamente nomeada para tal, ficando o Titular da Secretaria, como corresponsável;

8.5. À fiscalização do Contrato caberá:

a) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Termo de Acordo gerado para sua execução;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do servidor/beneficiário, promovendo a verificação dos valores cobrados dos servidores e sua compatibilidade com as determinações da ANS, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos, por parte da Credenciada e praticar os atos indispensáveis à boa execução do Termo sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios a cerca da execução, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

d) Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus à Contratante ou modificação do objeto da contratação;

e) As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

f) A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

g) A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO:

10.1. São causas para o descredenciamento e a rescisão do Termo de Acordo a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas pelo Termo e respectivo Anexo e neste edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Itatiaia, apurado em regular processo administrativo;

10.2. O acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência do Credenciado, ou pela superveniência de norma legal que torne o Termo, material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem em relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições;

10.3. Obrigam-se os signatários do Termo de Acordo, a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias posteriores ao acordo de rescisão;

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Processo Administrativo n.º 6739/2023

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital e das obrigações assumidas no termo de Acordo, a credenciada, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções, previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na execução do objeto;

c) Multa Administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2. As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;

11.3.1. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.4. O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.5. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato Administrativo, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de não cumprimento do objeto, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;

11.7. A Contratada penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;

11.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12. DO PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA:

12.1. O Plano deverá permitir aos beneficiários amplo acesso aos profissionais e a rede de atendimento própria, credenciada ou cooperada. Entende-se rede de atendimento própria e credenciada todos os profissionais e serviços complementares colocados à disposição dos beneficiários pela empresa contratada, como aptos a prestarem integralmente os serviços contratados.

12.2. A Contratada assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

12.3. Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal n.º 9656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS – Agência Nacional de Saúde.

12.4. Serão considerados usuários dependentes:

a) Cônjuge;

b) Filhos inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a deficiência junto Prefeitura de Itatiaia;

Processo Administrativo n.º 6739/2023

- c) Filhos solteiros e/ou adotivos de até 24 anos;
- d) O tutelado ou curatelado, enquanto durar a decisão judicial;
- e) Enteados solteiros de até 24 anos, desde que a mãe ou o pai estejam inscritos no Contrato;
- f) E outros considerados por decisão judicial.

12.5. DA ADESÃO:

- a) A(s) credenciada(s) ficarão responsáveis por enviar representantes para divulgação aos servidores, bem como realizar todos os procedimentos para adesão daqueles que assim desejarem;
- b) A(s) credenciadas(s) ficarão responsáveis por emitir os cartões de identificação para cada usuário, que aderir ao seu plano, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de seu cadastro;

12.6. DO PERÍODO DE CARÊNCIA:

- a) A carência máxima será de até, no máximo, 30 (trinta) dias da posse ou do fato ou ato que motivou a dependência.

12.7. DA RESCISÃO:

- a) O período mínimo de permanência dos beneficiários com seu grupo familiar na credenciada será de no mínimo 01 (um) ano, observada a portabilidade dos planos de saúde, de acordo com as regulamentações da ANS;
- b) O cancelamento será automático em caso de exoneração do cargo.

13. DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS E REAJUSTE:

- 13.1. O pagamento das mensalidades é de responsabilidade exclusiva dos servidores que adquirirem os planos, sendo o Município apenas intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária, repassados os valores para as futuras credenciadas;
- 13.2. Considerando que o pagamento das mensalidades é de responsabilidade exclusiva dos servidores inexistente a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Itatiaia;
- 13.3. A Prefeitura fará o repasse/pagamentos definidos nos itens anteriores, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 13.4. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da (s) contratada (s);
- 13.5. A Prefeitura Municipal de Itatiaia não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados pelos usuários.
- 13.6. Os preços ofertados pela (s) Contratada (s) serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A critério da Administração este certame poderá ser adiado, ficando ainda reservado o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar o certame, sem que caiba às participantes direito a qualquer indenização;
- 14.2. Tendo em vista que da contratação, não se registrará nenhuma despesa para o erário público, não cabe dotação orçamentária, para cobertura do credenciamento.
- 14.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Julgamento, observando as legislações pertinentes;
- 14.4. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 14.5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquela que, tendo-o aceito sem

Processo Administrativo n.º 6739/2023

objeção, vier, após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Presidente da Comissão de Julgamento, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

14.5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da Comissão de Julgamento, nos autos do processo;

14.5.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

14.5.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

14.5.6. As impugnações ao edital/esclarecimentos deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, no endereço licitacapmi.itatiaia@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

14.5.7. O Termo de Impugnação ao Edital ser devidamente acompanhadas de cópia do Contrato Social da impugnante ou documento equivalente (Estatuto ou Ato Constitutivo) e de cópia do documento de identidade com foto do assinante do Termo de Impugnação, para comprovação de que o assinante do Termo de Impugnação tem poderes para tal. Se o assinante for procurador ou representante estabelecido, além dos documentos pedidos anteriormente, deverá constar no Termo, cópia do documento de identidade com foto do sócio da licitante que o estabeleceu.

14.6. O mesmo prazo citado neste item será o considerado para a apresentação de questionamento, por escrito, sobre quaisquer dúvidas referentes aos termos deste Edital, para que a Administração possa respondê-lo antes da data de realização do certame;

14.7. É facultada ao Presidente da Comissão de Julgamento, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, situada à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, ou através dos telefones/fax: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 310 ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

14.9. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- c)** Anexo III – Declaração de Submissão e Inexistência de Fato Impeditivo;
- d)** Anexo IV – Carta de Solicitação de Credenciamento;
- e)** Anexo V – Minuta do Termo de Acordo.

Itatiaia, 28 de agosto de 2023.

Carlos José da Silva
Diretor de Licitações PMI

Processo Administrativo n.º 6739/2023**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é descrever as características dos serviços, bem como os procedimentos exigíveis para o Credenciamento de operadoras de planos de assistência odontológica.

Serão considerados usuários dependentes:

- ✓ Conjuge;
- ✓ Filhos inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a deficiência junto a Prefeitura de Itatiaia;
- ✓ Filhos solteiros e/ou adotivos de até 24 anos;
- ✓ O tutelado ou curatelado, enquanto durar a decisão judicial;
- ✓ Enteados solteiros até 24 anos, desde que a mãe ou o pai estejam inscritos no Contrato;
- ✓ E outros considerados por decisão judicial.

2. JUSTIFICATIVA

Com o advento da Constituição de 1988, ganharam maior relevância as ideias de prevenção e manutenção da saúde do trabalhador/servidor, garantindo-se às instituições públicas e às privadas, condições legais para a promoção de políticas internas de proteção à saúde que atendam, não somente ao servidor, mas também a sua família, o que, em última forma, valoriza a dignidade da pessoa humana e proporciona a todos melhor qualidade de vida.

Ressalta-se, ainda, o modelo de contratação adotada por esta Prefeitura, qual seja o Sistema de Credenciamento, oportuniza que mais de uma empresa se habilite a prestar os serviços, permitindo assim que o servidor opte por aquela que esteja mais adequada às suas necessidades.

Nessa linha, a IN nº 5/2017 exige que nos autos do processo de credenciamento conste a comprovação de “que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço” (alínea b do item 3.1 do Anexo VII-B).

O TCU já se manifestou neste sentido no Acórdão nº 352/2016 – Plenário, oportunidade em que disse no item 9.1.2 do referido julgado:

9.1.2. o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;

3. PLANO REFERÊNCIA

A empresa contratada deverá permitir aos beneficiários amplo acesso aos profissionais e à rede de atendimento própria, credenciada ou cooperada. Entende-se rede de atendimento própria e credenciada



Processo Administrativo n.º 6739/2023

todos os profissionais e serviços complementares colocados à disposição dos beneficiários pela empresa contratada, como aptos a prestarem integralmente os serviços contratados.

A Contratada assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal n.º 9.656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS – Agência Nacional de Saúde.

- ✓ Atendimento de urgência odontológica 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial (hemorragias alveolares);
- ✓ Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose (urgência endodôntica - independente da sequência do tratamento);
- ✓ Imobilização dentária temporária (provocada por trauma);
- ✓ Recimentação de trabalho protético;
- ✓ Tratamento da alveolite;
- ✓ Colagem de fragmento;
- ✓ Incisão e drenagem de abscesso extra-bucal;
- ✓ Incisão e drenagem de abscesso intra-bucal;
- ✓ Exodontia de dentes decíduos e permanentes (com sintomatologia dolorosa);
- ✓ Reimplante e imobilização dentária (em caso de avulsão dentária);
- ✓ Radiologia Odontológica;
- ✓ Radiografia periapical;
- ✓ Radiografia interproximal (Bite-wing);
- ✓ Radiografia oclusal;
- ✓ Radiografia panorâmica;
- ✓ Radiografia pósterio-anterior.

PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL (ADULTO E INFANTIL)

- ✓ Atividade educativa (orientação de higiene bucal);
- ✓ Evidenciação de placa bacteriana;
- ✓ Profilaxia (polimento coronário);
- ✓ Fluorterapia;
- ✓ Aplicação tópica de flúor;
- ✓ Aplicação de selante;
- ✓ Tratamento de gengivite (terapêutica básica);
- ✓ Tratamento para lesões decorrentes de acidentes de trabalho; Obs.: Estes procedimentos deverão ser realizados em intervalo mínimo de 06 (seis) meses.

DENTÍSTICA

- ✓ Aplicação de cariostático;
- ✓ Adequação do meio bucal;
- ✓ Restauração de 01 (uma) face amálgama: classe I (dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe I (dentes posteriores), classe V (todos os dentes);
- ✓ Restauração de 02 (duas) faces amálgama: classe II (MO/OD – dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MO/OD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores);
- ✓ Restauração de 03 (três) faces amálgama: classe II (MOD – dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MOD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores), reconstrução anatômica;



Processo Administrativo n.º 6739/2023

- ✓ Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta em resina composta fotopolimerizável, reconstrução anatômica;
- ✓ Restauração de ângulo resina composta fotopolimerizável: classe IV (dentes anteriores);
- ✓ Restauração a pino;
- ✓ Restauração de superfície radicular;
- ✓ Núcleo de preenchimento (em Ionômero de vidro e/ou resina composta fotopolimerizável).

AJUSTE OCLUSAL

- ✓ Faceta em resina composta fotopolimerizável;
- ✓ Clareamento dental caseiro (arcada superior e inferior) acompanhamento profissional em consultório e agente clareador (exceto moldeiras individuais);

ODONTOPEDIATRIA

- ✓ Evidenciação de placa bacteriana;
- ✓ Orientação de higiene bucal;
- ✓ Profilaxia (polimento coronário);
- ✓ Aplicação tópica de flúor;
- ✓ Fluorterapia (remineralização);
- ✓ Aplicação de carióstático;
- ✓ Aplicação de selante em dentes permanentes;
- ✓ Adequação do meio bucal (com Ionômero de vidro);
- ✓ Restauração de 01 (uma) face amálgama: classe I (molares) / resina composta fotopolimerizável: classe I (pré-molares), classe V (todos os dentes);
- ✓ Restauração de 02 (duas) faces amálgama: classe II (MO/OD - molares) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MO/OD - pré-molares), classe III (dentes anteriores);
- ✓ Restauração de 03 (três) faces resina composta fotopolimerizável: classe II (MOD - dentes posteriores), classe III (dentes anteriores), reconstrução anatômica;
- ✓ Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta em resina composta fotopolimerizável, reconstrução anatômica;
- ✓ Restauração de ângulo resina composta fotopolimerizável: classe IV (dentes anteriores);
- ✓ Restauração de Ionômero de vidro (qualquer classe);
- ✓ Faceta em resina composta fotopolimerizável;
- ✓ Exodontia simples (dente permanente);
- ✓ Exodontia de dente decíduo;
- ✓ Ulectomia;
- ✓ Ulotomia;
- ✓ Capeamento pulpar em decíduos;
- ✓ Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- ✓ Confecção de coroa de aço;
- ✓ Desgaste proximal (indicação de ortodontia preventiva);
- ✓ Mantenedor de espaço.

PERIODONTIA

- ✓ Raspagem supra-gengival e polimento coronário tratamento não cirúrgico da periodontite leve (raspagem supra-gengival) / Controle e manutenção da periodontite leve;
- ✓ Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal tratamento não cirúrgico da periodontite avançada / Controle e manutenção da periodontite avançada;
- ✓ Imobilização dentária temporária ou permanente (com resina composta fotopolimerizável);
- ✓ Gengivectomia / gengivoplastia;
- ✓ Aumento de coroa clínica;



Processo Administrativo n.º 6739/2023

- ✓ Cunha distal e interproxima;
- ✓ Cirurgia periodontal a retalho;
- ✓ Sepultamento radicular;
- ✓ Evidenciação de placa bacteriana;
- ✓ Orientação de higiene bucal;
- ✓ Profilaxia (polimento coronário);
- ✓ Fluoterapia;
- ✓ Aplicação tópica de flúor;
- ✓ Remoção de fatores de retenção;
- ✓ Dessensibilização dentária;
- ✓ Enxerto gengival (pediculado, livre ou sub-epitelial);

ENDODONTIA

- ✓ Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final;
- ✓ Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- ✓ Remoção de núcleo intrarradicular/corpo estranho;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01(um) conduto;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02(dois) condutos;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03(três) condutos;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 04(quatro) condutos;
- ✓ Retratamento endodôntico de dentes incisivos e caninos;
- ✓ Retratamento endodôntico de dentes pré-molares;
- ✓ Retratamento endodôntico de dentes molares;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- ✓ Tratamento endodôntico em dente com rizogênese incompleta;
- ✓ Tratamento de perfuração radicular;
- ✓ Preparo para núcleo intrarradicular;
- ✓ Rastreamento fistular e localização topográfica / Raio-X;
- ✓ Cirurgia Parendodôntica;
- ✓ Preservação endodôntica com Raio-X.

CIRURGIA BUCAL

- ✓ Alveoloplastia;
- ✓ Apicectomiaunirradicular;
- ✓ Apicectomiabirradicular;
- ✓ Apicectomiatrirradicular;
- ✓ Apicectomiaunirradicular com obturação retrógrada;
- ✓ Apicectomiabirradicular com obturação retrógrada;
- ✓ Apicectomiatrirradicular com obturação retrógrada;
- ✓ Biópsia de cavidade bucal;
- ✓ Cirurgia para torus palatino;
- ✓ Cirurgia para torus mandibular-unilateral;
- ✓ Cirurgia para torus mandibular-bilateral;
- ✓ Correção de bridas musculares;
- ✓ Excisão de mucoccele;
- ✓ Excisão de rânula;
- ✓ Exodontia a retalho;
- ✓ Exodontia de raiz residual;
- ✓ Exodontia simples (dente permanente);



Processo Administrativo n.º 6739/2023

- ✓ Exodontia de dente decíduo;
- ✓ Redução cruenta (fratura alvéolo-dentária);
- ✓ Redução incruenta (fratura alvéolo-dentária);
- ✓ Frenectomia labial.

FRENECTOMIA LINGUAL

- ✓ Remoção de dentes retidos (Inclusos ou impactados)
[Exodontia de dente incluso/semi-incluso]
- ✓ Sulcoplastia;
- ✓ Ulectomia;
- ✓ Ulotomia;
- ✓ Hemisseção com ou sem amputação radicular;
- ✓ Reconstrução de sulco gengivo-labial;
- ✓ Sutura de ferida na mucosa bucal;
- Prótese Dentária
- ✓ Prótese parcial removível provisória (dente nacional); dentadura imediata (dente nacional); dentadura simples e dupla (dente nacional);
- ✓ Reembasamento; prótese parcial removível permanente "roach" unilateral e bilateral (dente nacional);
- ✓ Ajuste oclusal; conserto de prótese em laboratório e em consultório; recolocação de prótese; reabilitação oral com próteses unitárias ou múltiplas com coroas total, $\frac{3}{4}$ ou $\frac{4}{5}$; próteses unitárias ou múltiplas fixas em resina, cerômero, metaloplástica, metalocerâmica, cerâmica pura, metálica; núcleo metálico pré-fabricado ou individualizado ou de preenchimento; coroa provisória anterior e posterior; restauração metálica fundida, confecção de placa miorelaxante;
- ✓ Restauração metálica fundida;
- ✓ Remoção de restaurações metálicas ou coroas;
- ✓ Núcleo metálico fundido.

Coberturas totais dos procedimentos de Próteses (todos os tipos de Próteses) incluindo Próteses de Cerâmica, Porcelana e Cerômero.

4. DA ADESÃO

A (s) credenciada (s) ficarão responsáveis por enviar representantes para divulgação aos servidores, bem como realizar todos os procedimentos para adesão daqueles que assim desejarem.

A (s) credenciada (s) ficarão responsáveis por emitir os cartões de identificação para cada usuário no período de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu cadastro.

5. DA RECISÃO

O período mínimo de permanência dos beneficiários com seu grupo familiar na credenciada será de no mínimo 01 (um) ano, observada a portabilidade dos planos de saúde, de acordo com as regulamentações da ANS.

O cancelamento será automático em caso de exoneração do cargo.



Processo Administrativo n.º 6739/2023

6. FAIXA ETÁRIA DOS SERVIDORES DA PMI

Tabela 01 – Faixa Etária Servidores PMI

Faixa Etária	Quantidade
19-23	82
24-28	130
29-33	229
34-38	326
39-43	423
44-48	444
49-53	423
54-58	335
Acima de 59	394
Total	2.786

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Este Credenciamento está aberto a todas as empresas/consórcio de empresas e/ou cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes às operações de plano de assistência odontológica e que atendam as condições exigidas neste Termo de Referência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do (s) Contrato (s) a ser (em) firmado (s) com a (s) proponente (s) é de 60 (sessenta) meses.

9. PERÍODO DE CARÊNCIA

A carência máxima será de até, no máximo, 30 (trinta) dias da posse ou do fato ou ato que motivou a dependência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Itatiaia, considerando que o pagamento das mensalidades é de responsabilidade exclusiva dos servidores que adquirirem os planos, sendo o Município apenas intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária, repassados os valores para as futuras credenciadas.

A Prefeitura fará o repasse/pagamentos definidos nos itens procedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias.

O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da (s) Contratada (s).

A Prefeitura Municipal de Itatiaia não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados pelos usuários.



Processo Administrativo n.º 6739/2023

11. DO REAJUSTE

Os preços ofertados pela (s) Contratada (s) serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual a ser recolhida pela (s) credenciada (s).

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONVÊNIO

A fiscalização e o acompanhamento dos convênios serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Christiane Villar Guimarães

Secretária Municipal de Administração



Processo Administrativo n.º 6739/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Itatiaia, ____ de _____ de 2023.

Da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

A/C: Comissão de Licitação

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente ao Chamamento Público n.º 01/2023, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;

(Representante Legal)

Obs.: a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a declaração devidamente datada e assinada.

Processo Administrativo n.º 6739/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na, cidade de, estado
....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Carteira
de Identidade, nº, e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da lei, inteira submissão aos termos do edital e que não incorre em qualquer das condições
impeditivas, abaixo relacionadas:

- Que não foi declarada inidônea por qualquer ato do Poder Público;
- Que não está impedida, por nenhum meio de contratar e licitar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia-RJ, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local/ Data / Assinatura.

ASS

Processo Administrativo n.º 6739/2023**ANEXO IV****CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____,
(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____,
expedida em ____/____/____, pelo (a) _____, inscrito (a) no
CNPJ/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) em (Cidade), (Estado), levo ao
conhecimento de V.S.^a que o (a) Sr. (a) _____,
(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____,
expedida em ____/____/____, pelo (a) _____, e inscrito (a) no
CNPJ/MF sob o n.º _____, domiciliado (a) e residente em (Cidade), (Estado), está
credenciado (a) para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
com sede na Rua _____, n.º _____, (Cidade), (Estado),
na licitação a se realizar em ____/____/2023, às _____ horas, para a qual fomos convidados
através do Chamamento Público n.º 01/2023, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata e todos os demais atos necessários
para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante

Observações:

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos;
- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por tabelião que possua poderes legais para tanto.

Processo Administrativo n.º 6739/2023

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo, sem ônus, que celebram entre si o **Município de Itatiaia**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, e a empresa _____, para a disponibilização de Plano de Assistência Odontológica aos seus servidores e dependentes, na forma abaixo:

O **Município de Itatiaia**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ, representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. Christiane Villar Guimarães**, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ (Detran-RJ), inscrita no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF n.º _____, com sede na Rua _____, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CNPF n.º _____, na qualidade de **Contratada**, celebram o presente Termo de Acordo, Sem Ônus, para a disponibilização de **Plano de Assistência Odontológica para atendimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itatiaia**, com respaldo no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2023**, e, ainda, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Acordo, sem ônus, é para a **disponibilização de Plano de Assistência Odontológica, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para prestação de serviços odontológicos destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Itatiaia e seus respectivos dependentes;**

Parágrafo único. Este instrumento de Acordo e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, e seus Anexos, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES, DA ADEÇÃO E PERÍODO DE CARÊNCIA

§1º. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) A empresa contratada deverá permitir aos beneficiários amplo acesso aos profissionais e à rede de atendimento própria, credenciada ou cooperada;
- b) Entende-se rede de atendimento própria e credenciada todos os profissionais e serviços complementares colocados à disposição dos beneficiários pela empresa contratada, como aptos a prestarem integralmente os serviços contratados;
- c) A Contratada assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede;
- d) Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal n.º 9656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS – Agência Nacional de Saúde.



Processo Administrativo n.º 6739/2023

- ✓ Atendimento de urgência odontológica 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial (hemorragias alveolares);
- ✓ Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose (urgência endodôntica - independente da sequência do tratamento);
- ✓ Imobilização dentária temporária (provocada por trauma);
- ✓ Recimentação de trabalho protético;
- ✓ Tratamento da alveolite;
- ✓ Colagem de fragmento;
- ✓ Incisão e drenagem de abscesso extra-bucal;
- ✓ Incisão e drenagem de abscesso intra-bucal;
- ✓ Exodontia de dentes decíduos e permanentes (com sintomatologia dolorosa);
- ✓ Reimplante e imobilização dentária (em caso de avulsão dentária);
- ✓ Radiologia Odontológica;
- ✓ Radiografia periapical;
- ✓ Radiografia interproximal (Bite-wing);
- ✓ Radiografia oclusal;
- ✓ Radiografia panorâmica;
- ✓ Radiografia pósterio-anterior.

PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL (ADULTO E INFANTIL)

- ✓ Atividade educativa (orientação de higiene bucal);
- ✓ Evidenciação de placa bacteriana;
- ✓ Profilaxia (polimento coronário);
- ✓ Fluorterapia;
- ✓ Aplicação tópica de flúor;
- ✓ Aplicação de selante;
- ✓ Tratamento de gengivite (terapêutica básica);
- ✓ Tratamento para lesões decorrentes de acidentes de trabalho; Obs.: Estes procedimentos deverão ser realizados em intervalo mínimo de 06 (seis) meses.

DENTÍSTICA

- ✓ Aplicação de carióstático;
- ✓ Adequação do meio bucal;
- ✓ Restauração de 01 (uma) face amálgama: classe I (dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe I (dentes posteriores), classe V (todos os dentes);
- ✓ Restauração de 02 (duas) faces amálgama: classe II (MO/OD – dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MO/OD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores);
- ✓ Restauração de 03 (três) faces amálgama: classe II (MOD – dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MOD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores), reconstrução anatômica;
- ✓ Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta em resina composta fotopolimerizável, reconstrução anatômica;
- ✓ Restauração de ângulo resina composta fotopolimerizável: classe IV (dentes anteriores);
- ✓ Restauração a pino;
- ✓ Restauração de superfície radicular;
- ✓ Núcleo de preenchimento (em Ionômero de vidro e/ou resina composta fotopolimerizável).

AJUSTE OCLUSAL

- ✓ Faceta em resina composta fotopolimerizável;



Processo Administrativo n.º 6739/2023

- ✓ Clareamento dental caseiro (arcada superior e inferior) acompanhamento profissional em consultório e agente clareador (exceto moldeiras individuais);

ODONTOPEDIATRIA

- ✓ Evidenciação de placa bacteriana;
- ✓ Orientação de higiene bucal;
- ✓ Profilaxia (polimento coronário);
- ✓ Aplicação tópica de flúor;
- ✓ Fluoterapia (remineralização);
- ✓ Aplicação de carióstático;
- ✓ Aplicação de selante em dentes permanentes;
- ✓ Adequação do meio bucal (com Ionômero de vidro);
- ✓ Restauração de 01 (uma) face amálgama: classe I (molares) / resina composta fotopolimerizável: classe I (pré-molares), classe V (todos os dentes);
- ✓ Restauração de 02 (duas) faces amálgama: classe II (MO/OD - molares) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MO/OD – pré-molares), classe III (dentes anteriores);
- ✓ Restauração de 03 (três) faces resina composta fotopolimerizável: classe II (MOD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores), reconstrução anatômica;
- ✓ Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta em resina composta fotopolimerizável, reconstrução anatômica;
- ✓ Restauração de ângulo resina composta fotopolimerizável: classe IV (dentes anteriores);
- ✓ Restauração de Ionômero de vidro (qualquer classe);
- ✓ Faceta em resina composta fotopolimerizável;
- ✓ Exodontia simples (dente permanente);
- ✓ Exodontia de dente decíduo;
- ✓ Ulectomia;
- ✓ Ulotomia;
- ✓ Capeamento pulpar em decíduos;
- ✓ Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- ✓ Confecção de coroa de aço;
- ✓ Desgaste proximal (indicação de ortodontia preventiva);
- ✓ Mantenedor de espaço.

PERIODONTIA

- ✓ Raspagem supra-gengival e polimento coronário tratamento não cirúrgico da periodontite leve (raspagem supra-gengival) / Controle e manutenção da periodontite leve;
- ✓ Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal tratamento não cirúrgico da periodontite avançada / Controle e manutenção da periodontite avançada;
- ✓ Imobilização dentária temporária ou permanente (com resina composta fotopolimerizável);
- ✓ Gengivectomia / gengivoplastia;
- ✓ Aumento de coroa clínica;
- ✓ Cunha distal e interproxima;
- ✓ Cirurgia periodontal a retalho;
- ✓ Sepultamento radicular;
- ✓ Evidenciação de placa bacteriana;
- ✓ Orientação de higiene bucal;
- ✓ Profilaxia (polimento coronário);
- ✓ Fluoterapia;
- ✓ Aplicação tópica de flúor;
- ✓ Remoção de fatores de retenção;



Processo Administrativo n.º 6739/2023

- ✓ Dessensibilização dentária;
- ✓ Enxerto gengival (pediculado, livre ou sub-epitelial);

ENDODONTIA

- ✓ Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final;
- ✓ Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- ✓ Remoção de núcleo intrarradicular/corpo estranho;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01(um) conduto;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02(dois) condutos;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03(três) condutos;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 04(quatro) condutos;
- ✓ Retratamento endodôntico de dentes incisivos e caninos;
- ✓ Retratamento endodôntico de dentes pré-molares;
- ✓ Retratamento endodôntico de dentes molares;
- ✓ Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- ✓ Tratamento endodôntico em dente com rizogênese incompleta;
- ✓ Tratamento de perfuração radicular;
- ✓ Preparo para núcleo intrarradicular;
- ✓ Rastreamento fistular e localização topográfica / Raio-X;
- ✓ Cirurgia Parendodôntica;
- ✓ Proservação endodôntica com Raio-X.

CIRURGIA BUCAL

- ✓ Alveoloplastia;
- ✓ Apicectomiaunirradicular;
- ✓ Apicectomiabirradicular;
- ✓ Apicectomiatriirradicular;
- ✓ Apicectomiaunirradicular com obturação retrógrada;
- ✓ Apicectomiabirradicular com obturação retrógrada;
- ✓ Apicectomiatriirradicular com obturação retrógrada;
- ✓ Biópsia de cavidade bucal;
- ✓ Cirurgia para torus palatino;
- ✓ Cirurgia para torus mandibular-unilateral;
- ✓ Cirurgia para torus mandibular-bilateral;
- ✓ Correção de bridas musculares;
- ✓ Excisão de mucocèle;
- ✓ Excisão de rânula;
- ✓ Exodontia a retalho;
- ✓ Exodontia de raiz residual;
- ✓ Exodontia simples (dente permanente);
- ✓ Exodontia de dente decíduo;
- ✓ Redução cruenta (fratura alvéolo-dentária);
- ✓ Redução incruenta (fratura alvéolo-dentária);
- ✓ Frenectomia labial.

FRENECTOMIA LINGUAL

- ✓ Remoção de dentes retidos (Inclusos ou impactados)
[Exodontia de dente incluído/semi-incluído]
- ✓ Sulcoplastia;
- ✓ Ulectomia;
- ✓ Ulotomia;



Processo Administrativo n.º 6739/2023

- ✓ Hemisseção com ou sem amputação radicular;
- ✓ Reconstrução de sulco gengivo-labial;
- ✓ Sutura de ferida na mucosa bucal;
- Prótese Dentária
- ✓ Prótese parcial removível provisória (dente nacional); dentadura imediata (dente nacional); dentadura simples e dupla (dente nacional);
- ✓ Reembasamento; prótese parcial removível permanente “roach” unilateral e bilateral (dente nacional);
- ✓ Ajuste oclusal; conserto de prótese em laboratório e em consultório; recolocação de prótese; reabilitação oral com próteses unitárias ou múltiplas com coroas total, $\frac{3}{4}$ ou $\frac{4}{5}$; próteses unitárias ou múltiplas fixas em resina, cerômero, metaloplástica, metalocerâmica, cerâmica pura, metálica; núcleo metálico pré-fabricado ou individualizado ou de preenchimento; coroa provisória anterior e posterior; restauração metálica fundida, confecção de placa miorelaxante;
- ✓ Restauração metálica fundida;
- ✓ Remoção de restaurações metálicas ou coroas;
- ✓ Núcleo metálico fundido.

Coberturas totais dos procedimentos de Próteses (todos os tipos de Próteses) incluindo Próteses de Cerâmica, Porcelana e Cerômero.

A credenciada deverá obedecer na prestação de serviços, o disposto na Lei Federal n.º 9656 de 03/06/1998 e demais Resoluções normativas da ANS.

§2º. DAS OBRIGAÇÕES DA PMI:

- a) Permitir à Administradora de Benefícios a divulgação do plano de Assistência Odontológica junto aos beneficiários;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Administradora de Benefícios às dependências dos órgãos e instituições da **PMI** objetivando a divulgação dos serviços a serem prestados e o apoio necessário aos beneficiários.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Acordo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da **Secretaria Municipal de Administração** especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

§3º. DA ADESÃO:

- a) A credenciada ficará responsável por enviar representantes para divulgação aos servidores, bem como realizar todos os procedimentos para adesão daqueles que assim desejarem.
- b) A credenciada ficará responsável por emitir os cartões de identificação para cada usuário no período de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu cadastro.

§4º. DA CARÊNCIA:

A carência máxima será de até, no máximo, 30 (trinta) dias da posse ou do fato ou ato que motivou a dependência.

§5º. DA RESCISÃO:

- a) O período mínimo de permanência dos beneficiários com seu grupo familiar na credenciada será de no mínimo 01 (um) ano, observada a portabilidade dos planos de saúde, de acordo com as regulamentações da ANS;

Processo Administrativo n.º 6739/2023

b) O cancelamento será automático em caso de exoneração do cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos beneficiários: Serão considerados beneficiários do Plano de Assistência Odontológica decorrente da assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**:

A) Servidores ativos estatutários, cargos comissionados, contratados por tempo determinado, Prefeito, Vice Prefeito, conselheiros tutelares e seus respectivos dependentes.

B) Serão considerados usuários dependentes:

- ✓ Cônjuge;
- ✓ Filhos inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a deficiência junto a Prefeitura de Itatiaia;
- ✓ Filhos solteiros e/ou adotivos de até 24 anos;
- ✓ O tutelado ou curatelado, enquanto durar a decisão judicial;
- ✓ Enteados solteiros até 24 anos, desde que a mãe ou o pai estejam inscritos no Contrato;
- ✓ E outros considerados por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA

Das Penalidades: No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital e das obrigações assumidas no termo de Acordo, a credenciada, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções, previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na execução do objeto;

c) Multa Administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

§1º As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

§2º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;

§3º. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

§4º. O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§5º. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato Administrativo, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

Processo Administrativo n.º 6739/2023

prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

§6º. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de não cumprimento do objeto, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;

§7º. A Contratada penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;

§8º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA QUINTA

Do credenciamento e da rescisão do termo de acordo: São causas para o credenciamento e a rescisão do Termo de Acordo a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas pelo Termo e respectivos Anexos e do edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a **PMI**, apuradas em regular processo administrativo.

§1º. O Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

§2º. Obrigam-se os signatários do Termo de Acordo a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Reequilíbrio E Reajuste De Preços: Os preços ofertados pela Credenciada serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

CLÁUSULA OITAVA

Dotação Orçamentária e Pagamento: Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Itatiaia, considerando que o pagamento das mensalidades é de responsabilidade exclusiva dos servidores que adquirirem os planos, sendo o Município apenas intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária, repassados os valores para as futuras credenciadas.

§1º. A Prefeitura fará o repasse/pagamentos definidos nos itens procedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Credenciada.

§3º. A Prefeitura Municipal de Itatiaia não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados pelos usuários.

CLÁUSULA NONA

Da Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual a ser recolhida pela (s) credenciada (s).

Processo Administrativo n.º 6739/2023**CLÁUSULA DÉCIMA**

Da Fiscalização do Termo De Acordo: A fiscalização e o acompanhamento do convênio serão, para todos os fins, exercidos pela Secretaria Municipal de Administração, através da servidora **Jacqueline Camilo, matrícula 9671, inscrita no CPF sob o nº 054.589.347-09**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando o titular da referida Secretaria como co-responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais: O presente Acordo é aceito pela Prefeitura Municipal de Itatiaia em caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório para contratação de serviços em função de não existir desembolso de recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro: O Foro para dirimir qualquer dúvida referente a este Termo de acordo é o da Comarca de Itatiaia - RJ, pelo privilégio do § 2º, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Acordo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/ RJ, ____ de _____ de 2023.

Sr. Cristiane Villar Guimarães
Secretária Municipal de Administração
(CONTRATANTE)

Sr. (a)
Empresa:
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1) _____ CPF n.º _____

2) _____ CPF n.º _____